

**23 anos**  
(1991 – 2015)



**CEBAS: Alterações no marco legal da Certificação  
(CEBAS) e Convênios.**

**Capacitação SECRASO.**

# INTRODUÇÃO

## ❖ O Marco Legal da Certificação:

- Lei nº 12.101/09 alterada p/ Lei nº 12.868/13
  - Decreto nº 8.242/14 (regulamenta a Lei nº 12.101)
  - Portaria GM/MS nº 1.970/2011
  - Portaria MDS nº 353/2011
  - Port. GM/MEC 920/10 – Cadastro SISCEBAS
- Aguardando regulamentação dos Ministérios.

# CERTIFICAÇÃO

---

## **EDUCAÇÃO: Básica:**

- Conceder no ano na proporção de 1 bolsa integral para cada 5 alunos pagantes.
- Para cumprir a proporção acima, a entidade poderá oferecer bolsas parciais desde que:
  - pratique 1 bolsa integral para cada 9 alunos pagantes;
  - para completar o número de 1 para 5, bolsas de 50% Será definido em regulamento.
  - Benefícios complementares, p/ alunos bolsistas de 100%.
- Para complementar os 25% pode ser com projetos e atividades que garanta a educação em tempo integral p/ alunos matriculados na educação básica em escolas públicas, desde que em articulação com as respectivas instituições públicas de ensino.

# CERTIFICAÇÃO

## **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Serviços ou ações socioassistenciais:

- EBAS que prestam **serviços** ou realizam **ações** socioassistenciais, **de forma gratuita**, continuada e planejada, para os usuários e a quem necessitar, sem discriminação, observada a Lei nº 8.742/1993 - LOAS.
- Consideram-se EBAS de assistência social as que prestam, sem fins lucrativos, **atendimento e assessoramento** aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742, de 1993, e as que atuam na **defesa e garantia de seus direitos**.
- Também as que prestam serviços ou ações socioassistenciais, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, com o objetivo de habilitação e reabilitação da PPD, e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as PPD, de forma **articulada** ou **não** com **ações educacionais** ou de **saúde**;

# CERTIFICAÇÃO

## **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Entidades de:

### **Atendimento**

Resolução CNAS n° 109/2009 (Tipificação)

### **Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos**

Resolução CNAS n° 27/2011

### **Habilitação e reabilitação da PPD**

Resolução CNAS n° 34/2011

### **Programas aprendizagem a jovens e adolescentes ou de PPDS**

Resolução CNAS n° 33/2011

# CERTIFICAÇÃO

## ➤ CRITÉRIO DE SELEÇÃO

❖ bolsa de estudo refere-se às semestralidades ou anuidades escolares fixadas na forma da lei, **vedada a cobrança de taxa de matrícula e de custeio de material didático.**

✓ Bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo.

✓ Bolsa de estudo parcial será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

# CERTIFICAÇÃO

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ➤ **DEMAIS REQUISITOS PARA A CERTIFICAÇÃO**

- ✓ **Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.**
- ✓ Quando a entidade atuar em mais de um Município deverá inscrever suas atividades no Conselho de Assistência Social do respectivo Município de atuação.
- ✓ Quando não houver Conselho de Assistência Social no Município, as entidades deverão se inscrever nos respectivos Conselhos Estaduais.
- ✓ Cada Conselho Municipal poderá emitir sua própria regulamentação sobre o tema, baseando-se nas Resoluções CNAS e estabelecer requisitos.

# Situação de atuação em duas ou nas três áreas

## Quanto a segregação Contábil por área de atuação:

Pelo art. 3º do Dec. Nº 8.242/2014, entre outros, apresentar os seguintes documentos: V - balanço patrimonial; VI - demonstração das mutações do patrimônio líquido; VII - demonstração dos fluxos de caixa; e VIII - **demonstração do resultado do exercício e notas explicativas, com receitas e despesas segregadas por área de atuação da entidade, se for o caso.**



# Situação de atuação em duas ou nas três áreas

## Contabilização e especificidades sobre convênios públicos:

**RESOLUÇÃO CFC N.º 1.409/12** *Aprova a ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros.*

### Reconhecimento

- ✓ As receitas e as despesas devem ser reconhecidas, respeitando-se o regime contábil de competência.
- ✓ As doações e **subvenções** recebidas **para custeio** e investimento devem ser **reconhecidas no resultado**, observado o disposto na **NBC TG 07** – ser registradas em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade.

# Sobre SPED Contábil e e-Social

## SPED Contábil: IN RFB nº 1.420, de 19/12/2013

Art. 3º Ficam **obrigadas a adotar** a ECD, nos termos do art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014:

III - as **pessoas jurídicas imunes e isentas**.

Art. 5º A ECD será transmitida anualmente ao SPED até o último dia **útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração**. Para **2014** expira o prazo de entrega às **23h59min59s** (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do **dia 30/06/2015** (terça-feira).

- ✓ As entidades devem ter diálogo com os Contadores a respeito; e
- ✓ Os contadores com as empresas fornecedoras dos sistemas contábeis. (**Plano de contas, a vinculação dos lançamentos**).

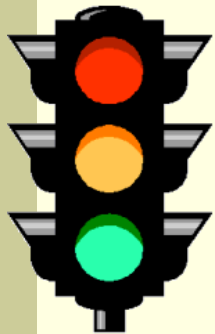
# Sobre SPED eSocial

Com o surgimento do SPED, o Governo visa maior controle e agilidade na fiscalização das informações contábeis e fiscais dos entes jurídicos (inclusive das sem fins lucrativos), por meio de **compartilhamento de arquivos eletrônicos**, disponibilizados aos 3 níveis de Governo: federal, estadual e municipal. Isto uniformiza e racionaliza o cumprimento das diversas obrigações acessórias por parte das Pessoas Jurídicas para com o fisco.

O eSocial (SPED trabalhista e previdenciário ) vai ser implantado gradativamente. Era para ser em 2014. Agora está para começar em 2015. **Importante acompanhar as informações com o contador e na mídia.**

# Sobre SPED eSocial

---



- ✓ Caráter declaratório: ou seja, “de confissão”.
- ✓ Pressupõe-se que abreviará duas etapas da fiscalização, a “intimação” e a “adequação”.
- ✓ Haverá cruzamento de dados. Então, por exemplo, a situação de cedência de funcionários por parte de órgãos públicos para entidades, não será mais possível.
- ✓ O Contador será o responsável técnico, entretanto, deve haver uma conscientização da alta gestão da entidade.

# Sobre SPED eSocial

## ➤ Algumas providências:

- ✓ Entidades com mais de 10 funcionários, ponto eletrônico.
- ✓ Para todas, PCMSO, PPRA e LTCAT.
- ✓ Na 1ª fase, não haverá a integração do Ponto eletrônico e nem das férias. Na 2ª fase começará ambos.
- ✓ Pagamentos de Insalubridade e Periculosidade sem laudos, poderá gerar multa do INSS para a Entidade.
- ✓ Não terá mais como fazer “acordos” e avisos retroativos.
- ✓ Cadastro de trabalhadores sem vínculo (avulsos, dirigentes sindicais e contribuintes individuais). **Contratação e desvinculação.**

# Sobre SPED eSocial

---

## Produtos do EFD – Social (2):

- ✓ Sistema de Consulta da Declaração: Portal do Empregador
- ✓ Módulo Reclamatória Trabalhista.
- ✓ Plano de Capacitação e divulgação na Sociedade Civil.
- ✓ Atendimento integrado nas informações previdenciárias e trabalhistas:
  - SRFB
  - MPS
  - TEM
  - INSS
  - CEF

**Fonte:** Prof. Dr. José Alfredo do Prado Júnior.

# Lei nº 13.019



**23 anos**  
(1991 – 2014)

**BVM**  
Apoio ao Terceiro Setor

